



EDITAL

Nº 93/STL/2013

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA:**

Torna público que, em reunião de 28 de Outubro de 2013, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 34º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, delegar-lhe as competências infra-referidas, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores e/ou nos Dirigentes dos Serviços Municipais, nos casos autorizados pela lei geral.

Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro:

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º com excepção das legalmente previstas e referidas no artigo 34º nº 1.

DL nº 555/99 de 16 de Setembro na sua actual redacção:

Emissão de Licença Administrativa:

- De operações de loteamento;
- De obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operações de loteamento;
- De obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;
- De obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zona de protecção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- De obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
- De obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução.



Decidir sobre pedidos de informação prévia

Decidir sobre o fraccionamento do pagamento de taxas (referidas na alínea a) do artigo 19º da Lei nº 42/98 de 6 de Agosto):

- Devida pela emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização;
- Devida pela emissão do alvará de licença ou autorização de obras de construção ou ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização.

DL nº 18/08 de 29 de Janeiro e DL nº 197/99 de 8 de Junho:

A prática dos actos mencionados nos presentes diplomas desde que a delegação ou subdelegação não esteja expressamente proibida por lei, nomeadamente:

- Que o Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação, autorize despesas até ao valor de €748.196,85 e que os dirigentes dos serviços municipais autorizem despesas até ao valor de €49.879,79;
- A realização de obras ou reparações por administração directa até €149.639,37.

Autorização de pagamento de despesas:

- Encargos de empréstimos;
- Pensões de aposentação;
- Vencimentos e salários do pessoal dos quadros e contrato a prazo ou a termo certo;
- Percentagens pela cobrança de contribuições e impostos pelos serviços do Estado;
- Telefones, telexes e telefaxes;
- Prémios e despesas com seguros;
- Ajudas de custo;
- Subsídios de transporte;
- Horas extraordinárias;
- Abono de família e respectivas prestações complementares;
- Emolumentos e custas;
- Despesas provenientes de operações de tesouraria;
- Restituição de impostos ordenados por sentença dos tribunais tributários;
- Rendas de casas arrendadas pelo Município;



- Assinatura do Diário da República;
- Assinatura de publicações em jornais destinados à Biblioteca Municipal e a outros serviços - municipais, bem como legislação existente por assinatura;
- Contribuições devidas pelo Município;
- Anúncios no Diário da República e na imprensa, provenientes de concursos de empreitadas e de fornecimentos e concursos de funcionários e respectivas nomeações;
- Repor as importâncias indevidamente recebidas.

O pagamento de vencimentos e salários do pessoal dos quadros e eventual, gratificações e abonos de natureza permanente, deve efectuar-se até ao dia 23 (vinte e três) de cada mês ou no dia útil imediatamente anterior quando este recair em sábado, domingo ou feriado, excepto no mês de Dezembro em que os pagamentos devem efectuar-se no dia 20 (vinte).

E eu, José Manuel Nogueira Góis, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 11 de Novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito